PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

P.Lei 134/98

LEI Nº. 3636

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei , e eu em nome do povo a sanciono:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote nº.07, Quadra 06, situado no Bairro Parque Residencial Dona Flor, com área de 1.583,00m2, pertencente ao Patrimônio Municipal e avaliado em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo lote nº.23, Quadra 415, situado na Av. Paraguai, Bairro São José, nesta Cidade, de propriedade de Ivanilde de Fátima Martins e avaliado em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Artº. 2º. - O objetivo da permuta é dar condições à COPASA de construir um reservatório para atender à demanda de distribuição de água potável aos moradores daquele Bairro e adjacências.

Artº. 3º. - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Artº. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 04 de março de 1999.

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO
DOCUMENTO N.º 014
Pará de Minas, 10/03/99
João Jorge
Funcionário

Executivo Municipal